



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anm.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 88/2023

PROCESSO Nº 48051.002373/2020-06

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 31/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, integrante da Administração Pública federal indireta, submetida ao regime autárquico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede no na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, nº 14, Edifício CNC III, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III - CEP 70040-020, neste ato representado, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **JULIANO FLAVIO DOS REIS REZENDE**, matrícula SIAPE nº 1551218, nomeado por intermédio da Portaria nº 182, de 11 de abril de 2023, publicado no D.O.U. de 12 de abril de 2023, da Agência Nacional de Mineração, doravante denominado **ANM** e a Empresa **EURO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, com sede à SAAN Quadra 01, Lote 1.000, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70632-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.407.207/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON MEDINA BORGES**, Sócio Proprietário, acordam e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 31/2020, em conformidade com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, demais cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração no quantitativo do Contrato nº 31/2020, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Item (Serviço)	Quant. de postos	Carga horária	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Vigilância armada diurna 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	02	12x36h	14.230,44	28.460,88	341.530,56
Vigilância armada noturna 12 (doze) horas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	02	12x36h	15.954,06	31.908,12	382.897,44
TOTAL					724.428,00

2.2. A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual, no percentual de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A alteração se dará a partir de **01 de outubro de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, a supressão resultará na alteração do valor total do contrato de **R\$ 818.454,24** (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para **R\$ 724.428,00** (setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais), devendo a **ANM** pagar valor estimado

mensal de **R\$ 60.369,00** (sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da celebração deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Mineração no Orçamento Geral de União, para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Sede, PTRES nº 216474, ND 33.90.37-03 – Vigilância ostensiva.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da supressão contratual, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº. 31/2020, não atingidas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **ANM** providenciará a publicação deste Termo Aditivo por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Medina Borges, Representante Legal**, em 28/09/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Gestão Administrativa**, em 28/09/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **8859339** e o código CRC **A509CFC9**.